



# **SUMÁRIO**

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS	02
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS OFERECIDOS	02
CAPÍTULO III - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	02
CAPÍTULO IV - DO ACERVO	03
Seção I - Da Constituição do Acervo	03
Seção II - Dos Procedimentos de Empréstimo, Renovação, Reserva e	
Devolução	04
CAPÍTULO V - DOS USUÁRIOS	06
CAPÍTULO VI - DA GUARDA DE MATERIAIS PESSOAIS DOS USUÁRIOS	06
CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES	06
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	08
ANEXO A - TERMO DE DOAÇÃO	10
ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA	12



### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

#### **Art. 1.** A Biblioteca do IFRS – Campus Rolante tem por objetivo:

- I atender a comunidade acadêmica, fornecendo suporte ao desenvolvimento dos cursos da instituição e estimulando as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além da formação cultural, através da consulta local e do empréstimo domiciliar do acervo:
- II atender a comunidade externa, fornecendo apoio à pesquisa e à formação cultural, através da consulta local do acervo e acesso a atividades como eventos, oficinas, entre outros.

## CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

#### Art. 2. A Biblioteca do IFRS – Campus Rolante oferece os seguintes serviços:

- I Consulta local aos usuários com ou sem vínculo com o IFRS;
- II empréstimo domiciliar para o corpo discente, docente e técnicoadministrativo;
- III renovação e reserva de materiais bibliográficos;
- IV pesquisa e levantamento bibliográfico no catálogo da biblioteca e/ou no acervo de outras instituições;
- V orientação para normalização bibliográfica, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- VI capacitação de usuários;
- VII visita orientada;
- VIII acesso à Internet, desde que seja utilizada para finalidades educativas;
- IX divulgação de novos materiais informacionais;
- X emissão da declaração de nada consta.

### CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO



- **Art. 3°.** O horário de funcionamento da biblioteca será estabelecido pela Direção de Ensino do IFRS Câmpus Rolante, assegurando atendimento nos turnos em que houver aula.
- § 1. Em períodos de recesso escolar, será definido previamente o horário de atendimento do setor, tendo em vista a necessidade de análise da coleção.
- § 2. O professor que desejar realizar alguma atividade curricular com seus alunos no local deverá agendar com antecedência com os funcionários da biblioteca, sendo autorizada a ser realizada a atividade apenas em horário que tenha no mínimo um servidor no setor.

## CAPÍTULO IV DO ACERVO Seção I

#### Da Constituição do Acervo

- Art. 4. O acervo será constituído e classificado, conforme os critérios a seguir:
- I coleção de referência: dicionários, mapas e similares;
- II coleção acadêmica: livros de cunho técnico, literário e geral impressos.
- **Art.5.** O desenvolvimento do acervo dar-se-á por doação, permuta, compra, convênios ou por outros meios admitidos, sendo o material, obrigatoriamente, incorporado ao patrimônio da instituição.
- **§ 1.** As doações serão incorporadas ao acervo após a análise de sua pertinência. Os itens não pertinentes serão repassados para outras unidades de informação ou disponibilizados à doação para a comunidade no Pegue & Leve do setor.
- I Somente serão aceitos materiais doados com o termo de doação assinado pelo doador (Anexo A);
- II O valor estimado a ser preenchido no Anexo A (termo de doação) será resultado da pesquisa em sites de livrarias que comercializam livros usados (para seminovos e usados). Para livros novos, o valor agregado no termo de doação será consultado em sites de livrarias e editoras. No caso de não ser localizado nas pesquisas, o preço do livro em questão será atribuído pela biblioteca com base em livros similares. O valor pesquisado ou sugerido será impresso e entregue ao Setor de Patrimônio com o livro a ser tombado.

Biblioteca Campus Rolante - Rs 239, KM 68, 3505 - Bairro Campinas I Rolante/RS - CEP: 95690.000 -Telefone: (51) 3547-9615 - E-mail: biblioteca@rolante.ifrs.edu.br



§ 2. Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão ser encaminhados para a biblioteca no formato PDF pelo coordenador do curso, após aprovação da banca examinadora, juntamente com o termo de autorização assinado digitalmente via gov.br pelo discente e orientador e serão disponibilizados de acordo com a autorização no sistema Pergamum (cursos integrados) ou Repositório Institucional do IFRS (cursos superiores e pós-graduação) (Anexo B).

#### Seção II

#### Dos Procedimentos de Empréstimo, Renovação, Reserva e Devolução

**Art.6.** O empréstimo domiciliar de documentos informacionais da biblioteca somente será efetivado ao próprio titular, mediante apresentação do documento com foto (crachá do IFRS, CNH, identidade, etc.).

Parágrafo Único: A efetivação do empréstimo do material do acervo somente será autorizada aos usuários que não possuam débitos ativos com a biblioteca.

- **Art.7.** O prazo de empréstimo é variável de acordo com a coleção e o tipo de empréstimo identificado no sistema Pergamum:
- I coleção de referência (empréstimo por hora): os itens incluídos nesta classificação, serão disponibilizados somente para consulta local na biblioteca ou em sala de aula. Neste último caso, o empréstimo será por no máximo 6 (seis) horas e não será permitida a renovação;
- II coleção acadêmica (empréstimo normal): o empréstimo de itens pertencentes a esta coleção será realizado pelo prazo de 7 (sete) dias, considerando no máximo até 5 (cinco) itens emprestados por vez. A renovação pode ser feita a cada semana, por até 10 (dez) vezes.
- § 1. O docente que necessitar material da coleção acadêmica por prazo maior que o definido, mediante justificativa, deverá encaminhar solicitação ao bibliotecário, que a analisará. Este empréstimo ficará no sistema Pergamum no campo "Tipo de empréstimo" como "Empréstimo Especial". Para as demais coleções, não será concedido prazo estendido.
- § 2. O coordenador do curso ou docente que julgar necessário manter determinados exemplares como consulta local, deverá informar ao bibliotecário do Campus com a definição de quais títulos, prazo de permanência e regras da consulta (sem

Biblioteca Campus Rolante - Rs 239, KM 68, 3505 - Bairro Campinas I Rolante/RS - CEP: 95690.000 -Telefone: (51) 3547-9615 - E-mail: biblioteca@rolante.ifrs.edu.br



empréstimo ou empréstimo por dia/hora). Esses itens ficarão no sistema Pergamum como consulta local e etiqueta colorida os diferenciando do restante.

- **Art.8** O material retirado para empréstimo deverá ser devolvido única e exclusivamente no balcão de empréstimos da biblioteca; portanto, não serão considerados como devolvidos os materiais deixados em mesas, balcões e estantes da biblioteca.
- § 1. Os usuários estarão sujeitos à penalidade de suspensão de serviços relacionados ao empréstimo domiciliar quando não efetuarem a devolução no prazo previsto. Se a data da devolução coincidir com sábados, domingos e feriados, a mesma será considerada a partir do primeiro dia útil subsequente.
- § 2. Os materiais definidos como consulta local, poderão ser retirados nas sextas-feiras e nas vésperas de feriado, na última hora do expediente da biblioteca, e deverão ser devolvidos na primeira hora do próximo dia útil.
- **Art.9**. As renovações poderão ser realizadas por igual período do empréstimo, desde que não haja reserva ou atraso do material. O prazo máximo de renovações on-line é de 10 (dez) vezes. Após este prazo, o usuário deverá devolver o livro no balcão de atendimento e, se desejar, retirar novamente.
- § 1. A retirada e devolução de todo e qualquer material solicitado para empréstimo deverá ser realizada junto aos responsáveis pelo setor no balcão da biblioteca.
- **Art.10.** Os usuários poderão solicitar reserva via sistema da biblioteca do material que se encontra em situação de empréstimo.
- § 1. Os pedidos de reserva serão atendidos de acordo com a ordem de solicitação.
- § 2. Assim que o material solicitado for devolvido à biblioteca, o usuário será comunicado da disponibilidade do exemplar via e-mail.
- § 3o. O usuário perderá o direito da reserva quando não comparecer para efetuar a retirada em 48 (quarenta e oito) horas após o retorno do material ao acervo.
- **Art. 11.** É obrigatória a apresentação do documento "Declaração de nada consta" emitido pelo Sistema de Bibliotecas do IFRS (SIBIFRS) ao discente e servidor aos setores demandantes em caso de desligamento do Campus conforme previsto na Instrução Normativa n.3/2023 PROEN-REI.



- **Art. 12.** Será de inteira responsabilidade do usuário o controle do prazo de devolução e de renovação de seus empréstimos, podendo efetuá-las através do Sistema Pergamum em qualquer equipamento com acesso à Internet.
- § 1. O não envio automático de aviso para renovar o livro pelo sistema, não isenta o usuário da suspensão de serviços relacionados ao empréstimo domiciliar por atraso.

### CAPÍTULO V DOS USUÁRIOS

- Art.13. São considerados usuários da Biblioteca do IFRS Câmpus Rolante:
- I discentes;
- II docentes:
- III técnico-administrativos.
- **§1.** Entende-se por discente o estudante regularmente matriculado em cursos de longa duração do IFRS, seja na modalidade presencial ou Educação a Distância; por docentes e técnico-administrativos aqueles com vínculo empregatício com o IFRS.
- § 2. A Biblioteca do IFRS Câmpus Rolante encontra-se aberta para consulta local da comunidade externa.

### CAPÍTULO VI DA GUARDA DE MATERIAIS PESSOAIS DOS USUÁRIOS

- **Art. 14.** Na existência de guarda-volumes, o usuário deverá guardar pastas, mochilas, bolsas e outros objetos enquanto estiver no interior da biblioteca, podendo entrar somente com o material de estudo.
- **§ 1.** As chaves do guarda-volumes são de uso exclusivo dos usuários durante a permanência na biblioteca.
- § 2. O usuário é responsável pela chave e também pelo conteúdo guardado no guarda-volumes.
- **Art. 15.** A chave deverá ser solicitada e entregue no balcão de atendimento, mediante apresentação de crachá ou outro documento de identificação. O prazo máximo para permanência da chave com o usuário é de 6 (seis) horas.



Parágrafo Único: Caso o usuário permaneça por período maior que 6 (seis) horas na biblioteca, poderá renovar o período de uso por meio de solicitação ao servidor responsável pelo atendimento no balcão da biblioteca.

**Art. 16.** Pertences pessoais não devem ser deixados na Biblioteca sem a presença do usuário. Caso isso ocorra, o material será enviado para o local de Achados e Perdidos do Campus.

#### CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

- **Art.17.** As penalidades serão aplicadas em razão de perda, extravio, roubo/furto, e/ou atraso na devolução de material do acervo, sendo cobrado por exemplar.
- **Art.18.** O usuário é responsável pela conservação do material retirado. O extravio ou perda implicará na reposição da obra (item idêntico) ou realização do pagamento do valor referente a obra, conforme preço do mercado. Em se tratando de obra esgotada, o bibliotecário responsável indicará outro item de assunto equivalente ou de necessidade para a biblioteca de igual valor de mercado.
- § 1. Caso o usuário optar pelo pagamento do valor referente a obra, este deverá oficializar por e-mail a informação do extravio da obra e solicitação ao setor da emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU). O usuário terá trinta (30) dias, a partir da emissão da GRU, para efetuar o pagamento e regularizar a sua situação junto à Biblioteca.
- § 2. Em caso de extravio por motivo de furto ou roubo, o usuário será liberado da reposição da obra, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, que não eximirá do cumprimento da penalidade de suspensão, resultante de eventual atraso.
- **Art.19.** No caso de atraso na devolução de material do acervo, será aplicada a suspensão de serviços relacionados ao empréstimo domiciliar, conforme definido na Instrução Normativa PROEN 002/2023.
- **§ 1.** Cada dia de atraso na entrega do(s) material(ais) gera um dia de suspensão, por título.
- § 2. O usuário suspenso só poderá realizar novos empréstimos, após cumprir o tempo de afastamento ou realizar a negociação para reverter a suspensão.

Biblioteca Campus Rolante - Rs 239, KM 68, 3505 - Bairro Campinas I Rolante/RS - CEP: 95690.000 -Telefone: (51) 3547-9615 - E-mail: biblioteca@rolante.ifrs.edu.br



- § 3. A suspensão poderá ser revertida nos seguintes casos:
- a) doação de livro(s) pelo usuário, conforme interesse da Biblioteca, após avaliação e aprovação do Bibliotecário ou;
- b) adesão a campanha solidária na biblioteca, quando houver.
- **Art. 20.** Todos os usuários estarão sujeitos às penalidades por atraso.
- **Art. 21.** O usuário em débito com qualquer biblioteca do Sistema de Bibliotecas do IFRS-SIBIFRS, seja por empréstimo em atraso ou valores pendentes, perderá o direito a novos empréstimos ou renovações até que sua situação seja regularizada. Parágrafo Único: Em caso de não reposição da obra ou não pagamento do(s) item(ns) extraviado (s), poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, conforme legislação em vigor.
- **Art. 22.** O usuário flagrado tentando furtar ou danificar qualquer documento pertencente ao acervo bibliográfico ou demais bens patrimoniais ficará sem poder realizar empréstimo domiciliar, podendo ser submetido à suspensão do uso da biblioteca, conforme o Art. 24 deste regulamento.
- **Art. 23.** Em caso de extravio da chave do guarda-volumes, a perda é de inteira responsabilidade do usuário.

Parágrafo Único: O extravio da chave acarretará em cobrança de taxa correspondente a sua substituição, paga via Guia de Recolhimento da União (GRU).

- **Art. 24.** A suspensão do uso do espaço da biblioteca por infringir a IN PROEN 001/2024, está assim categorizada:
- I primeira ocorrência: o usuário é advertido verbalmente e será anotada em seu histórico a advertência;
- II segunda ocorrência: haverá suspensão pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;
- III terceira ocorrência: haverá suspensão pelo período de 90 (noventa) dias;

**Parágrafo Único:** As penalidades serão aplicadas observando os artigos 177 a 181 do Regulamento da Organização Didática do IFRS – Câmpus Rolante.



### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 25.** Os móveis instalados na biblioteca são para uso exclusivo na biblioteca, não podendo ser transferidos para outro lugar sem autorização prévia e estabelecimento claro de prazo de retorno e manutenção de boas condições de uso quando da devolução.
- Art. 26. É proibido fumar nas dependências da biblioteca.
- **Art. 27.** É vedado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas dependências da biblioteca para fins recreativos, sendo somente permitido para fins pedagógicos e com autorização do servidor responsável pela biblioteca no momento.
- **Art. 28.** Para fins de conservação do acervo é vedado o ingresso, na biblioteca, de pessoas portando lanches, bebidas (com exceção de água) e alimentos em geral.
- **Art. 29.** Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção Geral, Direção de Ensino e em conjunto com os Servidores da Biblioteca do Campus Rolante.
- Art. 30. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO A - TERMO DE DOAÇÃO Material Bibliográfico



Nome Completo da Pessoa Física ou Jurídica:		
CPF ou CNPJ :		
Está doando à Biblioteca do Câmpus Rolante d Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande e/ou periódicos constantes da <b>relação anexa.</b> Após a avaliação técnica <b>autoriza</b> a Biblioteca não for conveniente ao seu acervo.	e do Sul – IFRS	livro(s)
Rolante, _	de	de
	Responsável	pela doação
Recebido por:		
Em:/		
RELAÇÃO DOS MATER	IAIS DOADOS	

TÍTULO

**VALOR** 

QUANT.



ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO



1 Identificação do autor e do do	cumento
Nome completo:	
RG:	CPF: Telefone: <i>Campus</i> :
E-mail:	Telefone:
Curso:	Campus:
Tipo de trabalho: ( ) Relatório de E Especifique:	Estágio ( ) TCC ( ) Dissertação ( ) Tese ( ) Outros.
Nome do(a) orientador(a):documento:	Data da apresentação:// Título do
2 Restrições (período de embar	<b>go)</b> : ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, informe a após a data da apresentação)	data de liberação:/ (no máximo até dois anos
Justificativa:	
Autorizo o IFRS a depositar autorais, o documento supracitad para fins de leitura e/ou impressão  Não autorizo o IFRS a depos	e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos do, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital o pela Internet.  Sitar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital.
,/,/,/	Assinatura do(a) autor(a) ou de seu(sua) representante legal
	Assinatura do(a) orientador(a)